



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1097/2016
DE 30 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016, AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ÀS AGENTES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013, e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 - Lei Municipal nº 1068/15, de 23 de junho de 2015, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício 2016 - Lei Municipal nº 1082/15, de 15 de dezembro de 2015, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL			R\$ (Reais)
(+)	ESPECIAL		
02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0081.2.0XX	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
(XXX) 3.1.90.11.00	F.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.240,00
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	12.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos proveniente de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
1700.00.00.00	RECEITA CORRENTE
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1762.01.00.00 (60)	PAB – Quali Mais (Incentivo) 12.240,00
	TOTAL DA RECEITA ABERTA POR EXCESSO 12.240,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação à equipe Vigilância Epidemiológica, composta de 5 (cinco) agentes de saúde e 1 (um) supervisor, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por sábado laborado em campanha preventiva denominada "Todos juntos contra o "Aedes Aegypti", instituída pela Resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016, de acordo com termo de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

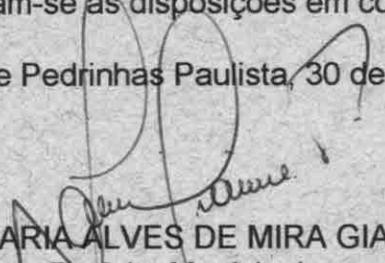
Parágrafo Único - O valor concedido a título de gratificação não se integra a remuneração para fins de cálculos ulteriores, não incidindo na base de cálculo impostos e de encargos previdenciários.

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, referente à abertura do crédito adicional especial, fica dispensado tendo em vista a abertura de recursos de outros entes da federação.

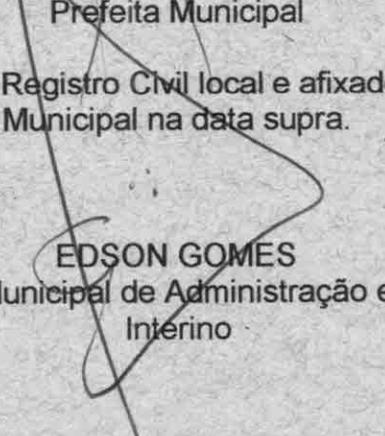
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 30 de maio de 2016.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Interino